DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1767 | Página 1 de 30

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Extrato de Termo Adtivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Editais 5
Lei Aldir Blanc 5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 153/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS, através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados visando a **contratação por dispensa de licitação de empresa para Prestação de Serviços de recarga de extintores, para o Ginásio Manoel dos Santos no Município de Deodápolis – MS**, com base no Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

As empresas ME, EPPs e MEI interessadas poderão obter o edital completo da Dispensa e seus anexos, junto a Comissão de Agente da Contratação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no *portal da transparência link:* *http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* no site: *https://www.licitanet.com.br/* no Portal nacional de contas Públicas **PNCP**. *e no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com,*

PERÍODO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

De 17/10/2024 às 08:00 horas - DF**.**

Até 21/10/2024 às 08:00 horas – DF;

PERÍODO DE LANCES:

De 21/10/2024 das 08:00 horas – DF

Até 21/10/2024 às 14:00 horas - DF.

CELIO ROBERTO CAMPOS

Sec. Municipal de Esporte

.....

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 139/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Através do Prefeito Municipal e a empresa BANCO BRADESCO S.A.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato n° 139/2019, de vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 17/10/2024 e encerrando-se em 16/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR – Pela Contratante; GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA e MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 15 de outubro de 2024.

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 027/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"***Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 09/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Publica Municipal a SRª **SANDRA REGINA DA SILVA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL, símbolo ANE,** lotada na **SEGAF,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, sendo que as férias serão gozadas no período de 23/12/2024 a 21/01/2025. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 028/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"***Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 09/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a SRª **SELMA BEZERRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022. Sendo que as férias serão gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 029/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"***Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a SRª ***MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA*****,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COSTUREIRA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024. Sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 15 (quinze) dias a partir de 17/12/2024 a 31/12/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 030/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"***Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a SRª **DAMIANA SANTANA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 24/06/2023. Sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 15 (quinze) de 17/12/2024 a 02/01/2025. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **14/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MARCELO AUGUSTO RODRIGUES**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Marcelo & Renan, contemplado no conforme processo administrativo nº 14.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **2/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ANIELLY DA SILVA BORGES**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Show na feira cultural, contemplado no conforme processo administrativo nº 2.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **3/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **DIEGO FERNANDES DOS SANTOS VANDERLEI**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Diego Vanderlei, contemplado no conforme processo administrativo nº 3.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **5/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **FABRICIO HIDEKI UEDA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Giga Deodápolis, contemplado no conforme processo administrativo nº 5.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **6/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **GEISA MACHADO MARCELINO XAVIER DE CASTRO**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Musicarte, contemplado no conforme processo administrativo nº 6.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **7/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **GILVANIA ALMEIDA DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Criando arte, contemplado no conforme processo administrativo nº 7.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **8/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **IVONE BASSO ATAIDE SILVA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Produzindo beleza com produtividade, contemplado no conforme processo administrativo nº 8.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **9/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **JONATHAS DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Músicas sul mato-grossense, contemplado no conforme processo administrativo nº 9.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **10/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **KAIO FERNANDO DA SILVA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Deodápolis Uma joia majestosa, contemplado no conforme processo administrativo nº 10.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **11/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **KAROLAINE DE SOUZA GUSMÃO**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Encanto de crochê, contemplado no conforme processo administrativo nº 11.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **1/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ADEILDO DE OLIVEIRA OURO**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Noite cultural, contemplado no conforme processo administrativo nº 1.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **13/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **LUCAS DOS SANTOS LEITE**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no conforme processo administrativo nº 13.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **26/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **DENIS SOARES DE AZEVEDO**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AKAZZO DO PAGODE, contemplado no conforme processo administrativo nº 26.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **15/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MARCIANO ALVES PEREIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Rogerio e Adriano, contemplado no conforme processo administrativo nº 15.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **16/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MARIA VIRLEI DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Artesanato em Fru Fru, contemplado no conforme processo administrativo nº 16.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **17/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MAURICIO BRUFATO TORRES**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mauricio Torres acústico, contemplado no conforme processo administrativo nº 17.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **19/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **SAMUEL LIVINO DE JESUS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sabor e som do tereré, contemplado no conforme processo administrativo nº 19.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **20/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Valdemir Caetano Freire**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Pinturas em tela, contemplado no conforme processo administrativo nº 20.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **21/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **TALITA CELÇO MARINS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Bordando sonhos, contemplado no conforme processo administrativo nº 21.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **22/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **TIAGO OGANDO XAVIER**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arte além das telas, contemplado no conforme processo administrativo nº 22.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **24/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **VIVIANE QUEVEDO**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Uma joia majestosa, contemplado no conforme processo administrativo nº 24.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **25/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **WILLIAM ROCHA SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Willian Rocha, contemplado no conforme processo administrativo nº 25.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **12/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **LUANA DA SILVA PEREIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Luan Kallin, contemplado no conforme processo administrativo nº 12.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **4258,13, (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **4/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **EDVALDO MEDRADE**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Medrade som e luz, contemplado no conforme processo administrativo nº 4.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **6000,00 (seis mil reais)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **23/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **VANUZA ZEFERINO DA SILVA**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aldir Blanc, contemplado no conforme processo administrativo nº 23.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7000,00 (sete mil reais)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **18/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS, neste ato representado por , Senhor(a) **Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ROBSOM BELO DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Equipe RobSom, contemplado no conforme processo administrativo nº 18.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **8500,00 (oito mil, quinhentos reais)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Deodápolis MS em 14/10/2024